



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”  
Gestão 2021/2024



MENSAGEM Nº , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a implementação da jornada escolar de tempo integral no ensino fundamental, em instituição municipal de ensino.
2. É indiscutível a importância da educação para a redução da desigualdade social. O desafio que se coloca, no entanto, é fazer com que uma educação de boa qualidade chegue aos estratos mais desfavorecidos da população.
3. Nesse contexto, é indiscutível que o programa de educação integral se destaca como uma das mais relevantes estratégias para a redução do fracasso escolar e da desigualdade social.
4. No livro Educação Integral no Brasil – Inovações em Processo, Moacir Gadotti aponta que o conceito de educação integral envolve várias dimensões e vai além da simples extensão do tempo escolar – a chamada educação em tempo integral ou jornada estendida. Sem desvalorizar a necessidade de ampliação do tempo que os alunos permanecem na escola ou em uma entidade social que ofereça atividades educativas complementares às que são oferecidas pela escola, Gadotti propõe a ideia de uma escola “integral, integrada e integradora” - uma escola em que a educação se desenvolve como processo multidimensional, articulado a outras políticas setoriais e capaz de aproveitar as oportunidades que os bairros, comunidades e cidades podem oferecer para o desenvolvimento dos alunos.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia  
Nesta

*Ches*



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

**"Honestidade e compromisso com o bem comum"**  
**Gestão 2021/2024**



5. Do ponto de vista socioeconômico, a importância da educação integral é tanto maior quanto mais acentuado for o grau de vulnerabilidade da população. Vários estudos apontam que o nível socioeconômico dos alunos e de suas famílias está diretamente relacionado ao seu desempenho escolar: quanto mais baixo o nível socioeconômico, maior a probabilidade de baixo desempenho escolar dos alunos. Assim, especialmente para a parcela mais pobre da população, a oferta de educação integral pode ajudar a reduzir a evasão, a garantir a manutenção da trajetória escolar e a promover melhores índices de aprendizagem.
6. Estudo publicado pelo IBGE em 2017 revela que 42% das crianças brasileiras de 0 a 14 anos são pobres, sobrevivendo com até US\$ 5,5 por dia. Pertencem a famílias com baixa renda e baixa escolaridade, que em sua grande maioria têm dificuldades para criar condições que favoreçam o desempenho escolar e a mobilidade social de seus filhos.
7. Por seu turno, as políticas públicas (entre as quais a educação escolar), em suas atuais condições de operação, não conseguem criar condições que contribuam efetivamente para a superação da barreira intergeracional que dificulta a elevação da escolaridade e da aprendizagem das crianças e dos adolescentes pobres.
8. Tudo isto acentua a necessidade de que, entre as estratégias a serem empregadas para o desenvolvimento social e econômico do país, a educação em tempo integral seja priorizada e sua oferta seja estruturada para alcançar especialmente as parcelas mais pobres da população. Para tanto, assim como no Sistema Único de Saúde, o princípio da integralidade da educação precisa ser complementado pelo princípio da equidade: a oferta da educação integral deve necessariamente alcançar as parcelas mais vulneráveis da população e ser adaptada às peculiaridades e diversidades dos grupos e territórios que dela necessitam.
9. São estas, senhor Presidente, as considerações que nos levam a apresentar o projeto de lei em referência, diante das quais solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

  
GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito